

LEI Nº 504, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza o Município de União de Minas a lotear o imóvel urbano, de sua propriedade, constante da Matrícula nº. 16.756, Livro 02, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama MG, denominando-o de Bairro Novo Horizonte.

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de União de Minas autorizado a lotear o imóvel constante da Matrícula nº. 16.756, Livro 02, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama.

Art. 2º O loteamento a ser implantado obedecerá ao projeto anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º Fica denominado de “BAIRRO NOVO HORIZONTE” o loteamento constante desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 21 de novembro de 2006.

João de Freitas Leal
Prefeito Municipal